

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃORua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500**CONTRATO Nº 01/2013****REF.: CONVITE Nº 14/2012**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **4M HIDRÁULICA LTDA - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: 4M HIDRÁULICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jayme Rossi, nº 497, Jardim Recanto Verde, Limeira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.211.726/0001-48, neste ato devidamente representada pelo (a) diretor (a), Sr.(a) Mauricio Alves Rodrigues, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] na cidade de Limeira/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 14/2012 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2608/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de manutenção, consertos e reparos, conforme lista subsequente, com descrição da quantidade de horas estimada visando o atendimento a estes serviços por 12 (doze) meses:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 100 | Horas | Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica. |
| 2 | 50 | Horas | Serviços de reparos e manutenção de alvenaria. |
| 3 | 30 | Horas | Serviços de consertos e reparos na rede hidráulica |

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme **ITEM 9** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

3.1 A empresa CONTRATADA tem como obrigação prestar os serviços descritos no **ITEM 1** do Edital, atendendo suas exigências e condições da proposta aceita, assim como cumprindo às exigências legais do respectivo **CONTRATO**;

3.2 Os serviços deverão sempre ser prestados até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da **CONTRATANTE**, considerando a funcionalidade e adequação ao interesse público, prezando pela economia na execução, conservação e operação, em consonância com o Art. 12, incisos II e III da Lei 8666/93;

3.3 Para assegurar o preciso controle mensal de horas de serviço prestado, a **CONTRATADA** deverá emitir recibo para a cada solicitação da **CONTRATANTE** devidamente atendida.

3.4 A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e devidamente registrada por representante designado pela Comissão, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 40,00/hora.

4.2 Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), contendo discriminada a quantidade de horas de serviço prestado no período, atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

5.2 O pagamento será efetuado mediante cheque emitido em nome da **CONTRATADA: 4M HIDRÁULICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.211.726/0001-48**, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com execução do presente **CONTRATO** correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada, se necessário, na dotação nº.: 01.1227005.2258.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

8.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no **ITEM 8.1** do **CONTRATO**, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

8.2.1 Inobservância no prazo de entrega;

8.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1 Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**, bem como do local de sua entrega;

11.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo desenvolvimento do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência de sua execução;

11.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

11.4 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

11.5 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

11.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

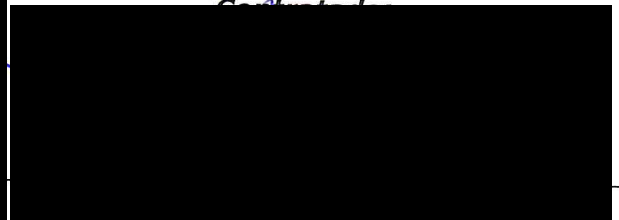
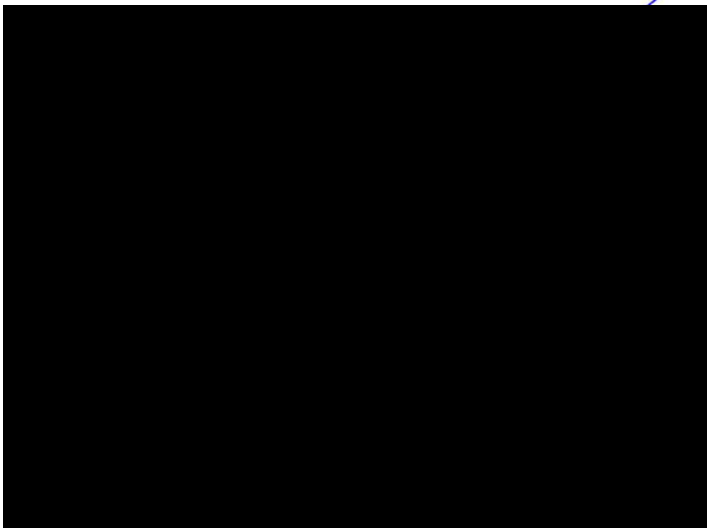
Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone: (19) 3404-7500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

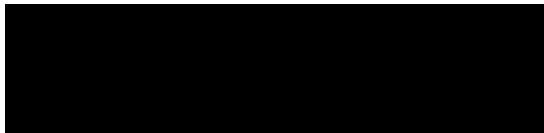
12.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 4 de janeiro de 2012.



MAURÍCIO ALVES RODRIGUES
EMPRESÁRIO

Testemunhas:



MARCELO LUIS ROLAND ZOVICO
CPF nº [REDACTED]



DOUGLAS RODRIGO DA SILVA
CPF Nº [REDACTED]